

Carta-Circular nº 012/2022 - 1ª/SL

Montes Claros/MG, 10 de agosto de 2022.

Assunto: Esclarecimento II – Edital nº 009/2022 – Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas sobre o **Edital nº 009/2022 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para execução de serviços padronizados de engenharia elétrica de vistorias técnicas e instalação (fornecimento, montagem e homologação) de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica on-grid no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf - Estado de Minas Gerais, prestamos os seguintes esclarecimentos:

CONSULTA: Qual seria a potência mínima aceita para atestar a qualidade técnica de uma empresa?

RESPOSTA: Não há exigências quanto a potência mínima indicada do(s) atestado(s) apresentado(s). A licitante deverá apresentar documentação para qualificação técnica conforme subitem 11.1.3 do Edital 09/2022 e item 9 do Termo de Referência.

CONSULTA: É permitido o somatório dos atestados a fim de atingir a potência mínima?

RESPOSTA: Não há exigências quanto a potência mínima indicada do(s) atestado(s) apresentado(s).

CONSULTA: Caso não seja especificado a dúvida 01, gostaria de verificar se podemos participar com atestado de 300 kWp, sendo este maior que 50% do serviço previsto em edital e de complexidade similar?

RESPOSTA: Sim. Os atestados deverão ser apresentados em acordo com às exigências do Edital 009/2022 e seus anexos. Não há exigências quanto a potência mínima indicada do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.

Atenciosamente,

*Documento assinado eletronicamente por***Roberta Fernandes Lima**

Chefe da Secretaria

Regional de Licitações

CODEVASF – 1ª/SR